



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 063/2021

Nos termos regimentais, após pedido de vistas foi encaminhado a este Deputado o Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que visa estabelecer em Lei Estadual a dispensa do uso de máscara as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

A matéria foi aprovada na reunião da Comissão de Constituição e Justiça em 4 de maio de 2021, nos termos da Emenda Substitutiva Global juntada às folhas 8 do processo físico. Na sequência foi aprovado na Comissão de Saúde em 6 de julho de 2022. Registra-se que o autor apresentou um nova Emenda Substitutiva Global juntada às folhas 24 e 25 (não apreciada). Finalmente o projeto aportou nesta Comissão e em 29 de novembro de 2022 a Relatora Deputada Luciane Carminatti requereu diligência à Secretaria de Estado da Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Contudo, o projeto acabou sendo arquivado pelo fim da 19º Legislatura e não houve a manifestação dos órgãos estaduais quanto à matéria.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos regimentais desta comissão, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 063/2021** à Casa Civil para que colha a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde e encaminhe à Alesc, e também ao Conselho Estadual de Saúde e ao Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para que encaminhe aos presentes autos suas manifestações quanto à matéria.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator de Vistas

